



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.857, DE 2023

Inscreve o nome de Joaquim Serra no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado PROF. PAULO FERNANDO

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.857, de 2023, do Senhor Deputado Professor Paulo Fernando, inscreve o nome de Joaquim Serra, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília. Esse é o teor da ementa e do art. 1º, enquanto o art. 2º contém a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.857, de 2023, de autoria do Deputado Professor Paulo Fernando, propõe inscrever o nome de Joaquim Serra no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade.

Joaquim Maria Serra Sobrinho (1838-1888) destacou-se no jornalismo, na política e no teatro, onde sua paixão pela dramaturgia resultou na escrita e produção de diversas peças. Seu trabalho no teatro



demonstrava sua habilidade em comunicar ideias complexas de forma acessível, utilizando a arte para promover discussões sociais e políticas relevantes à época.

Além de suas atividades públicas, Joaquim Serra era profundamente dedicado à educação. Ele acreditava no poder transformador do conhecimento e trabalhou arduamente para melhorar o sistema educacional em sua região. Como professor no Liceu Maranhense, ele ia além das aulas formais, organizando debates e palestras para estimular o pensamento crítico dos alunos, preparando-os para serem cidadãos conscientes e atuantes.

No âmbito pessoal, Joaquim Serra era admirado por sua integridade e compromisso com os princípios que defendia. Sua residência, no Rio de Janeiro, tornou-se um ponto de encontro para intelectuais e ativistas, onde se discutiam ideias progressistas e se planejava o futuro do país. Seu legado perdura nas instituições que ajudou a fundar e na memória daqueles que lutaram ao seu lado pela abolição da escravatura e pela construção de um Brasil mais justo e igualitário.

Joaquim Maria Serra Sobrinho é o patrono da cadeira nº 21 da Academia Brasileira de Letras (ABL). Nascido em São Luís, MA, em 20 de julho de 1838, e falecido no Rio de Janeiro, RJ, em 29 de outubro de 1888, ele foi jornalista, poeta, professor de Gramática e Literatura no Liceu Maranhense, deputado provincial (1864-1867), secretário de Governo da Província da Paraíba (1864-1867) e Deputado Geral (1878-1881) pelo Maranhão. Em 1868, estabeleceu-se no Rio de Janeiro, onde se destacou como um reconhecido intelectual abolicionista.

Desde jovem, Joaquim Serra atuou no jornalismo e na poesia, publicando seus primeiros textos no Publicador Maranhense (1858-1860). Em 1862, fundou o jornal Coalizão, defendendo o Partido Liberal, e posteriormente editou o hebdomadário Ordem e Progresso. Em 1867, criou o Semanário Maranhense. Apresentado à corte por Machado de Assis, em 1864, uma vez domiciliado no Rio de Janeiro, em 1868, fez



parte das redações da Reforma, da Gazeta de Notícias, da Folha Nova e d'O País.

Joaquim Nabuco e André Rebouças reconheceram sua significativa contribuição para a abolição da escravatura, destacando sua seriedade, persistência e heroísmo na luta abolicionista. Após sua morte, Machado de Assis exaltou Joaquim Serra como um combatente dedicado e devotado à causa abolicionista.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, inscrevendo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome deste admirável combatente pela causa da abolição da escravatura em nosso país.

Diante do inegável mérito cultural desta homenagem, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.857, de 2023.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2024.

Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relator



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Tel (61) 3215-5413

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244227953800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 4 4 2 2 7 9 5 3 8 0 0 *